DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.120, de 04 de março de 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado à realização de despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Câmara Municipal
0212 – Câmara Municipal
021201 Câmara Municipal
02120101 – Câmara Municipal
3.3.90.92.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Desp. de Exercício Anterior.....R$ 18.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial definido no art. 1º será utilizada anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Câmara Municipal
0212 – Câmara Municipal
021201 Câmara Municipal
02120101 – Câmara Municipal
3.1.90.16.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Outras Desp. Variáveis-P. Civil ..... R$ 9.000,00
3.3.90.36.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Outras Desp. Terc.-P. Física ..... R$ 9.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de março de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 04 do mês de março do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 04 de março de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E40F-59D0-4E34-A3EF e informe o código E40F-59D0-4E34-A3EF

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Processo Seletivo nº 01/2021

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2021** para o cargo/função de **CUIDADOR DE PESSOAS (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **19/07/2021**, e homologado pelo Decreto Nº 5.223, de **09 de agosto de 2021** que deverão comparecer as **08 horas** entre os dias **09/03/2022 (quarta-feira)** a **11/03/2022 (sexta - feira)** na BRUMED – MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP para a realização do exame médico pré-admissional e após realização do exame comparecer no dia no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro - Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em Processo Seletivo.

O uso de máscara é obrigatório.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 01/2021 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B6D1-5184-9504-B573 e informe o código B6D1-5184-9504-B573

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CANDIDATOS CONVOCADOS

.

FUNÇÃO: CUIDADOR DE PESSOAS - LISTA GERAL **Vagas: 06**

CLASS.	NOME	RG
039	SUZIANE RODRIGUES DA SILVA	43.276.042
040	DAIANE DE FATIMA LIMA SANTOS	48.803.951-4
041	JAQUELINE DE ALMEIDA	52.162.241-4
042	THAILEN GRACIELE STEIDEL	53.618.096-9
043	KEROLEN GRAZIELA DE CAMARGO	60.214.234-9
044	BRUNA EDUARDA RODRIGUES DE LIMA	53.750.569-6

OBS.: Candidatos convocados em razão do não comparecimento, e ou desistencia referente ao Edital de Convocação nº 02/2022 sendo:
023º lugar- Ana Carla Gregório Oliveira Melo
028º lugar – Haidee Maria de Almeida
029º lugar – Bianca Arias Cruz Ferreira
036º lugar – Maria Michaelle Amaral de Oliveira

Itaberá, 08 de Março de 2022.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B6D1-5184-9504-B573 e informe o código B6D1-5184-9504-B573

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6D1-5184-9504-B573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 08/03/2022 16:38:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B6D1-5184-9504-B573

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

Portaria nº 01, de 02 de março de 2022.

Designa servidor como Agente de Contratação e responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itaberá, nos termos da Lei nº 2.708, de 17 de julho de 2015, com a redação dada pela Lei nº 3.133, de 18 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O vereador **Eduardo Prestes Schimidt**, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, conforme lhe autorizam o art. 54, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, o art. 21, inciso VIII e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, amplamente, as disposições da Lei nº 2.708, de 17 de junho de 2015, **resolve:**

Art. 1º O servidor **Marcos Vinícius Santos Morais**, com matrícula nº 1011/CMIE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, fica designado como Agente de Contratação e responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itaberá, lhe competindo as atribuições e responsabilidades dispostas no inciso VIII, § 1º, do art. 8º, da Lei nº 2.708, de 2015, que deverão ser conduzidas com zelo funcional e sem prejuízo das atribuições inerentes a seu cargo.

Parágrafo único. No exercício das atribuições e em atenção as responsabilidades informadas no *caput* deste artigo, ao servidor designado cumpre respeito as pertinentes normas legais e regulamentares e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da transparência.

Art. 2º Fica deferido ao servidor designado, adicional de apoio Legislativo de 50% (cinquenta por cento) do salário devido a referência IV, do Anexo III, da Lei nº 2.708, de 2015.

Art. 3º O servidor designado, considerando as disposições do § 6º, art. 9º, da Lei nº 2.708, de 2015, deverá preparar seu eventual substituto durante período de férias para que não ocorram prejuízos aos serviços a seu cargo, deixando agendada as atividades que não podem ser prorrogadas, admitindo-se desde que não ocorreram prejuízos ao servidor em seu direito de viagens ou lazer, convocações por curtos períodos horários, sem que se caracterize interrupção do gozo das férias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 03, de 20 de fevereiro de 2018.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 02 de março de 2022.

Eduardo Prestes Schimidt
Presidente da Câmara Municipal

Publicada, por inteiro teor, na Secretaria da Câmara Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 de março de 2022, mesma data em que foi remetida a publicação no DOMI.

Maria Conceição de Souza Garcia
Diretora Administrativa

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

Portaria nº 02, de 02 de março de 2022.

Designa servidor para responder pelo atendimento às autoridades públicas, aos cidadãos e às normas de transparência e proteção de dados da Câmara Municipal de Itaberá, nos termos da Lei nº 2.708, de 17 de julho de 2015, e dá outras providências.

O vereador **Eduardo Prestes Schimidt**, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, conforme lhe autorizam o art. 54, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, o art. 21, inciso VIII e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, amplamente, as disposições da Lei nº 2.708, de 17 de junho de 2015, **resolve:**

Art. 1º A servidora **Amanda Aparecida de Melo Pedroso**, com matrícula nº 1012/CMIE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, fica designada para responder pelo atendimento às autoridades públicas, aos cidadãos e às normas de transparência e proteção de dados da Câmara Municipal de Itaberá, nos termos da Lei nº 2.708, de 17 de julho de 2015, lhe competindo as atribuições e responsabilidades dispostas no inciso III, § 1º, do art. 8º, da Lei nº 2.708, de 2015, que deverão ser conduzidas com zelo funcional e sem prejuízo das atribuições inerentes a seu cargo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, a servidora responderá como gestora do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, como Ouvidora da Câmara e como gestora de Proteção de Dados para atendimento ao cidadão, as empresas e as autoridades públicas.

§ 2º No exercício das atribuições e em atenção as responsabilidades informadas no *caput* deste artigo, a servidora designada cumpre respeito as pertinentes normas legais e regulamentares e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da transparência.

Art. 2º Fica deferido a servidora designada, adicional de apoio Legislativo de 30% do salário devido a referência IV, do Anexo III, da Lei nº 2.708, de 2015.

Art. 3º A servidora designada, considerando as disposições do § 6º, art. 9º, da Lei nº 2.708, de 2015, deverá preparar seu eventual substituto durante período de férias para que não ocorram prejuízos aos serviços a seu cargo, deixando agendada as atividades que não podem ser prorrogadas, admitindo-se desde que não ocorreram prejuízos a servidora em seu direito de viagens ou lazer, convocações por curtos períodos horários, sem que se caracterize interrupção do gozo das férias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 04, de 20 de fevereiro de 2018.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 02 de março de 2022.

Eduardo Prestes Schimidt
Presidente da Câmara Municipal

Publicada, por inteiro teor, na Secretaria da Câmara Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 de março de 2022, mesma data em que foi remetida a publicação no DOMI.

Maria Conceição de Souza Garcia
Diretora Administrativa

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

Portaria nº 03, de 02 de março de 2022.

Designa servidor para responder pela direção da Escola de Formação do Legislaltivo, nos termos da Lei nº 2.708, de 17 de julho de 2015, e dá outras providências.

O vereador **Eduardo Prestes Schimidt**, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, conforme lhe autorizam o art. 54, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, o art. 21, inciso VIII e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, amplamente, as disposições da Lei nº 2.708, de 17 de junho de 2015, **resolve:**

Art. 1º A servidora **Maria Conceição de Souza**, com matrícula nº 1003/CMIE, ocupante do cargo efetivo de Diretor Administrativo, fica designada para responder pela Direção da Escola de Formação do Legislativo, nos termos da Lei nº 2.708, de 17 de julho de 2015, lhe competindo as atribuições e responsabilidades de gestão da unidade disposta no inciso XI, § 1º, do art. 8º, da Lei nº 2.708, de 2015, que deverão ser conduzidas com zelo funcional e sem prejuízo das atribuições inerentes a seu cargo.

Parágrafo único. No exercício das atribuições e em atenção as responsabilidades informadas no *caput* deste artigo, a servidora designada cumpre respeito as pertinentes normas legais e regulamentares, devendo pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da transparência.

Art. 2º Fica deferido a servidora designada, adicional de apoio Legislativo de 20% do salário devido a referência IV, do Anexo III, da Lei nº 2.708, de 2015.

Art. 3º A servidora designada, considerando as disposições do § 6º, art. 9º, da Lei nº 2.708, de 2015, deverá preparar seu eventual substituto durante período de férias para que não ocorram prejuízos aos serviços a seu cargo, deixando agendada as atividades que não podem ser prorrogadas, admitindo-se desde que não ocorreram prejuízos a servidora em seu direito de viagens ou lazer, convocações por curtos períodos horários, sem que se caracterize interrupção do gozo das férias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 02 de março de 2022.

Eduardo Prestes Schimidt
Presidente da Câmara Municipal

Publicada, por inteiro teor, na Secretaria da Câmara Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 de março de 2022, mesma data em que foi remetida a publicação no DOMI.

Maria Conceição de Souza Garcia
Diretora Administrativa